

PORTARIA Nº 64, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Fixa o início da distribuição automática de processos, no âmbito do 1º grau de jurisdição, que será realizada pelo Sistema do Poder Judiciário, imediatamente, após o protocolo da petição inicial, em caráter experimental, exclusivamente nas Varas da Fazenda Pública da Capital e no Juizado da Fazenda Pública da Capital, entre os dias 29 de janeiro e 05 de fevereiro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o acesso pleno à justiça, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da *suso* mencionada Carta Constitucional;

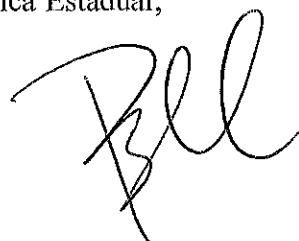
CONSIDERANDO a Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que disciplina a informatização do processo judicial, especialmente o consignado no art. 18, que autoriza a sua regulamentação pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o serviço de peticionamento eletrônico permite o envio de petições e documentos de forma totalmente segura e confiável, mediante utilização das tecnologias de certificação e assinatura digital, conforme previsto na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006; e,

CONSIDERANDO que a Resolução a TJ/AL nº 15, de 16 de junho de 2015, alterada pela Resolução TJ/AL nº 31, de 28 de novembro de 2017, dispõe em seu art. 27 que "... A partir das datas fixadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, a distribuição de processos, no 1º grau de jurisdição, será necessariamente automática e realizada pelo sistema imediatamente após o protocolo da petição inicial. ..." (=sic),

RESOLVE:

Art. 1º A distribuição automática de processos, no âmbito do 1º grau de jurisdição, que será realizada pelo Sistema do Poder Judiciário, imediatamente, após o protocolo da petição inicial, ocorrerá entre os dias 29 de janeiro e 05 de fevereiro de 2018, em caráter experimental, exclusivamente na 14ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Municipal; na 15ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Municipal; na 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual; na 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual; na 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual; e no Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal da Capital.



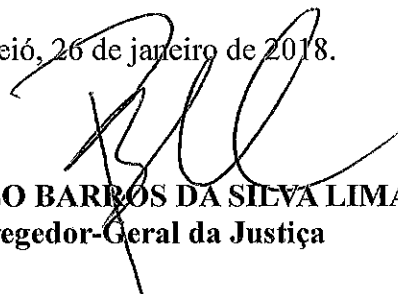


Art. 2º Subsistem a vigência e a eficácia da Portaria nº 1072, de 14 de dezembro de 2017, que *"...fixa o início da distribuição automática de processos, no âmbito do 1º grau de jurisdição, que será realizada pelo Sistema do Poder Judiciário, imediatamente, após o protocolo da petição inicial, em caráter experimental, exclusivamente nos foros plantonistas da Capital e do interior do Estado de Alagoas..."*

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 26 de janeiro de 2018.


DES. PAULO BARROS DA SILVA LIMA
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 29 / 01 / 2018



(fls. 97-98)